

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA  
AV. JOÃO FERREIRA  
06554760/0001-27 Exercício: 2025

DECRETO Nº 13, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.714

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
1506	08.244.0007.2091.0000		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	F.R. Grupo: 1 500 00	-15.000,00	
	3.3.90.39.00					
	500					
	999 000					
1508	08.244.0007.2092.0000		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	F.R. Grupo: 1 500 00	-9.000,00	
	3.3.90.30.00					
	500					
	999 000					
1509	08.244.0007.2092.0000		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	F.R. Grupo: 1 500 00	-7.722,50	
	3.3.90.36.00					
	500					
	999 000					
1522	08.244.0007.2104.0000		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica	F.R. Grupo: 1 660 04	-91,73	
	3.3.90.92.00					
	500					
	999 000					
1563	08.244.0032.2211.0000		PROGRAMA PÃO NA MESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	F.R. Grupo: 1 500 00	-12.350,69	
	3.3.90.36.00					
	500					
	999 000					
1564	08.244.0032.2211.0000		PROGRAMA PÃO NA MESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	F.R. Grupo: 1 500 00	-1.300,00	
	3.3.90.39.00					
	500					
	999 000					
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
1636	04.122.0031.1022.0000		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	F.R. Grupo: 1 500 00	-683,37	
	4.4.90.51.00					
	500					
	999 000					
1654	04.691.0031.2088.0000		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	F.R. Grupo: 1 500 00	-11.456,00	
	3.1.90.04.00					
	500					
	999 000					

Anulação (-) -4.651.993,39

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA  
AV. JOÃO FERREIRA  
06554760/0001-27 Exercício: 2025

DECRETO Nº 13, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.714

ÁGUA BRANCA, 01 de ABRIL de 2025

JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0CC562AFC947592C



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
Secretaria Municipal de Gabinete

PORTARIA GP Nº 650-A/2025  
DE 30 DE MAIO DE 2025

Exonerar servidor do cargo de *Fesoureiro*  
CC-3 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, Art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra., **GABRIELLE DE ABREU LIMA**, inscrita no CPF nº **063.396.\*\*\*-\*\***, do Cargo de *Tesoureiro* CC-3, com lotação na Secretaria de Finanças, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, 30 de Maio do ano de 2025.

José Ribeiro da Cruz Júnior  
Prefeito Municipal

Danielly de Sousa Lima  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Id:OF8BEDA0845B60C3



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
Av Joao Ferreira, 555, Centro

LEI Nº 725/2025.

Altera o Código Tributário do Município de Água Branca - PI quanto às taxas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE ÁGUA BRANCA, faço saber que a Câmara Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o subitem 7.09 da lista de serviços do Anexo I da Lei nº 713 de 2024 - Código Tributário Municipal de Água Branca, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
------	---	----

Art. 2º Fica incluído na lista de serviços tributáveis pelo ISSQN, constante do Anexo I da Lei nº 713 de 2024 - Código Tributário Municipal de Água Branca, o seguinte subitem:

11.05	11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	5%
-------	---	----

Art. 3º Ficam alterados os valores das taxas previstas no Anexo IX da Lei nº 713 de 2024 - Código Tributário Municipal de Água Branca, que passam a vigorar com as seguintes redações:

DAS TAXAS

Tabela I

Taxa de Licença para Localização e Funcionamento

ITEM	ÁREA OCUPADA PELO ESTABELECIMENTO	VALOR EM VRM
1	Metros quadrados (m²)	0,012 por m²



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
Av Joao Ferreira, 555, Centro

Tabela II

Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Diferenciado

NÚMERO DE ORDEM	PERÍODO	PERCENTUAL SOBRE A TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
1	Por dia	15%
2	Por mês	30%
3	Por ano	45%

Tabela III

Taxa de Licença para o Exercício de Atividades Econômicas em Áreas Públicas

NÚMERO DE ORDEM	PERÍODO	VALORES EM VRM
1	Por dia	0,08
2	Por mês	0,38
3	Por ano	1,90

Tabela IV

Taxa de Licença para Ocupação de Áreas e Logradouros Públicos

ATIVIDADE	PERÍODO	VALORES EM VRM
Ambulante	- Por dia e por m² ou fração	0,01
	- Por ano e por m² ou fração	0,96
Lavadores de veículos	- Por ano e por m² ou fração	0,02
Feiras Livres	- Por mês e por m² ou fração	0,19

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI  
 CNPJ: 06.554.760/0001-27  
 Av Joao Ferreira, 555, Centro

	- Por ano e por m <sup>2</sup> ou fração	0,70
Lanchonetes, Restaurantes e Similares	a) por mês, m <sup>2</sup> ou fração	0,05
	b) por ano, m <sup>2</sup> ou fração	0,58
Venda de Alimentos sobre Rodas (food-truck e similares)	a) por mês, m <sup>2</sup> ou fração	0,04
	b) por ano, m <sup>2</sup> ou fração	0,17
Mercado (área interna)	Por mês	0,74
Bancas de Revistas e similares	por mês, m <sup>2</sup> ou fração	0,04
Mercado (área externa)	Por mês	0,96
Barracas e trailers em festejos ou eventos artísticos patrocinados pelo Município	Por evento	10,69 (residente no Município)
		16,04 (não residente no Município)
Ocupação temporária para outras atividades (festas, reuniões e demais formas de aglomerações)	Por evento	0,64

Tabela V

Taxa de Autorização para Funcionamento de Diversões Públicas Provisórias

CIRCO, TEATRO DE ARENA, PARQUE DE DIVERSÕES,  
 EXPOSIÇÕES, BRINQUEDOS INFLÁVEIS, MONTÁVEIS,  
 DESMONTÁVEIS E SIMILARES

NÚMERO DE ORDEM	PERÍODO	VALORES EM VRM
-----------------	---------	----------------



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI  
 CNPJ: 06.554.760/0001-27  
 Av Joao Ferreira, 555, Centro

04	Alvará de Regularização	0,016 por m <sup>2</sup>	1. Pagamento no final do processo. 2. Além deste valor, deverá ser pago 0,52 VRM na entrada do processo, como Taxa de Expediente.
05	Autorização para canteiro de obras	0,32	Pagamento na entrada do processo.
06	Autorização para fechamento ou colocação de tapumes	0,32	Pagamento na entrada do processo.
07	Autorização para instalação de stand de vendas	0,02 por m <sup>2</sup>	1. Pagamento na entrada do processo.
			2. Além deste valor, deverá ser pago 0,01 VRM por m <sup>2</sup> , na entrada do processo, como Taxa de Expediente.
08	Autorização para movimento de terra ou muro de arrimo	0,32	Pagamento na entrada do processo.
09	Autorização para passarelas aéreas ou passagem subterrânea	1,75	1. Pagamento na entrada do processo.
			2. Contrapartida financeira a ser paga nos termos de norma específica.
10	Autorização para torre de transmissão (antena)	1,75	Pagamento na entrada do processo.



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI  
 CNPJ: 06.554.760/0001-27  
 Av Joao Ferreira, 555, Centro

1	Até 30 dias	337
2	De 31 a 60 dias	561
3	De 61 até 90 dias	842

Tabela VI

Taxa de Licença para Execução de Obra

Nº	ASSUNTO	VALOR EM VRM	OBSERVAÇÕES
01	Alvará de Construção	0,014 por m <sup>2</sup> (residencial) 0,016 por m <sup>2</sup> (comercial)	1. Pagamento na entrada do processo.
			2. Além deste valor, deverá ser pago 0,52 VRM, na entrada do processo, como Taxa de Expediente.
02	Alvará de Acréscimo	1,75	Pagamento na entrada do processo.
03	Alvará de Demolição	0,01 por m <sup>2</sup>	1. Pagamento no final do processo.
			2. Além deste valor, deverá ser pago 0,52 VRM na entrada do processo, como Taxa de Expediente.



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI  
 CNPJ: 06.554.760/0001-27  
 Av Joao Ferreira, 555, Centro

11	Modificação de projeto com acréscimo	0,02 por m <sup>2</sup>	1. Pagamento no final do processo.
			2. Além deste valor, deverá ser pago 0,01 VRM por m <sup>2</sup> , na entrada do processo, como Taxa de Expediente.
			3. Taxa calculada sobre a área de intervenção e/ou acréscimo.
12	Modificação de projeto sem acréscimo	0,01 por m <sup>2</sup>	1. Pagamento na entrada do processo.
			2. Além deste valor, deverá ser pago 0,52 VRM, também na entrada do processo, como taxa de expediente e serviços.
			3. Taxa calculada sobre a área de intervenção.
13	Certidão de Conclusão de Obra (Total ou Parcial) – HABITE-SE	0,027 por m <sup>2</sup> (residencial)	1. Pagamento no final do processo. 2. Além deste valor, deverá ser pago 0,52 VRM, na entrada do processo, como Taxa de Expediente.
		0,032 por m <sup>2</sup> (comercial)	
14	Certidão de Conclusão de Obra Popular	Gratuito	
15	Licenciamento de obras e serviços em logradouros públicos	1,74	Pagamento na entrada do processo.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
Av Joao Ferreira, 555, Centro

**Tabela VII**  
Taxa de Aprovação para Parcelamento do Solo

Nº	ASSUNTO	VALOR EM VRM	OBSERVAÇÕES
01	Loteamento do solo:		1. Pagamento na entrada do processo. 2. Se houver aumento da área informada na entrada do processo, haverá um acréscimo de 0,01 VRM por metro <sup>2</sup> acrescido.
	Até 100.000 m <sup>2</sup>	6,41	
	De 100.001 m <sup>2</sup> à 300.000 m <sup>2</sup>	19,25	
	Acima de 300.000 m <sup>2</sup>	38,50	
02	Desmembramento	0,003 por m <sup>2</sup>	1. Pagamento na entrada do processo.
03	Remanejamento	0,003 por m <sup>2</sup>	1. Pagamento na entrada do processo.
04	Remembramento	0,003 por m <sup>2</sup>	1. Pagamento na entrada do processo.
05	Regularização de loteamento		1. Pagamento na entrada do processo. 2. Se houver aumento de área ao informado na entrada do processo, haverá um acréscimo de 0,01 por metro <sup>2</sup> acrescido.
	Até 100.000 m <sup>2</sup>	8,02	
	De 100.001 m <sup>2</sup> a 300.000 m <sup>2</sup>	21,39	
	Acima de 300.000 m <sup>2</sup>	40,10	
	Reloteamento		



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
Av Joao Ferreira, 555, Centro

1.1	Veículo de divulgação colocado parte externa de veículo motorizado, ou não, cuja área da publicidade exceda 10m <sup>2</sup> , por veículo de divulgação	2,62
1.2	Veículo de divulgação de publicidade e propaganda colocado sob a forma de painéis eletrônicos	0,9
2.0	Publicidade, por mês ou fração	
2.1	Pintura em trailer, banca de revista por m <sup>2</sup>	0,02
2.2	Engenho de divulgação sob a forma de balão, bóias e similares por publicidade e propaganda veiculada	0,21
2.3	Publicidade sonora, fixa ou volante, produzida por qualquer aparelho ou instrumento, em qualquer local permitido	0,63
3.0	Publicidade, por autorização	
3.1	Anúncio no exterior de veículos, motorizados ou não, excetuando- a isenção de taxistas devidamente prevista e regulamentada	1,33
3.2	Engenho de divulgação em mobiliário urbano	0,05
3.3	Engenho de divulgação em tapumes de obras, muros de vedação	0,47
3.4	Publicidade em cartazes, folhetos e/ou similares, distribuídos em locais permitidos	0,42
3.5	Publicidade em faixas	0,21
3.6	Quaisquer outros tipos de publicidade para terceiros não constantes dos itens anteriores	0,63



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
Av Joao Ferreira, 555, Centro

06	Até 100.000 m <sup>2</sup>	8,02	1. Pagamento na entrada do processo. 2. Se houver aumento de área ao informado na entrada do processo, haverá um acréscimo de 0,01 por metro quadrado acrescido.
	De 100.001 m <sup>2</sup> a 300.000 m <sup>2</sup>	19,25	
	Acima de 300.000 m <sup>2</sup>	38,50	



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
Av Joao Ferreira, 555, Centro

**Tabela IX**  
Taxa de Licença Ambiental

Porte do empreendimento	Potencial de impacto	Valor em VRM
Pequeno	Pequeno	2,91
	Médio	4,59
	Alto	6,71
Médio	Pequeno	6,69
	Médio	9,07
	Alto	10,50
Grande	Pequeno	10,75
	Médio	15,62
	Alto	21,46
Excepcional	Até 5.000 m <sup>2</sup> de área	36,80
	Impermeabilizada e/ou sujeitos a estudos ambientais especiais	
Macroprojetos	Acima de 5.000 m <sup>2</sup> de área	73,62
	Impermeabilizada e/ou sujeitos a estudos ambientais especiais	
Licença Ambiental Simplificada	Pequeno (área construída inferior a 500 m <sup>2</sup> )	2,20

**Tabela VIII**  
Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios

**Tabela 1**

Item	Período de incidência	Taxa Unitária em VRM		
		área do anúncio em m <sup>2</sup>		
		de 1 a 5	de 5 a 20	acima de 20
1.0	mensal	0,3	0,47	0,63
2.0	anual	1,8	2,38	4,75

**Tabela 2**

Outras formas de publicidade não diretamente relacionadas com o local onde funciona a atividade, não enquadradas na tabela anterior		
Item	Discriminação	Valor em VMR
1.0	Publicidade, por ano ou fração	

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI  
 CNPJ: 06.554.760/0001-27  
 Av Joao Ferreira, 555, Centro

**Tabela X**  
**Taxa de Inspeção Sanitária**

Número de ordem	Discriminação	Valor em VRM
1.0	Taxa Anual de Inspeção Sanitária	0,03 por m <sup>2</sup>

**Tabela XI**  
**Taxa de Expediente**

Número de ordem	Discriminação	Valor em VRM
<b>Atos e serviços relacionados com a administração em geral, finanças e desenvolvimento econômico</b>		
1	Cadastro Mobiliário - cadastramento/ mudança no local do estabelecimento/ mudança da atividade ou ramo da atividade/ demais mudanças nas características essenciais do alvará emitido.	0,36
2	Cadastro Mobiliário - baixa/ suspensão/ paralisação de qualquer natureza/ e demais alterações	0,36
3	Cadastro Imobiliário	0,36
4	Desarquivamento de processos	0,36
6	Expedição de 2ª via de documentos	0,36
7	Laudo de Avaliação de bens imóveis, por avaliação	036
8	Permissões de uso de bens públicos, por mês	0,96
9	Expedição de alvarás não especificados	0,36
10	Certidões não especificadas neste Anexo	0,36



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI  
 CNPJ: 06.554.760/0001-27  
 Av Joao Ferreira, 555, Centro

25	Outros atos não especificados nos itens anteriores	1,00
	Análise de Fluxo e Risco Sanitário em Projetos Arquitetônicos	1,20
26	Liberação de animal de pequeno e médio porte (valor diário)	0,36
27	Liberação de animal de grande porte (valor diário)	0,54
<b>Atos e Serviços relacionados com Trânsito e Mobilidade</b>		
28	Cadastro de Permissionário (táxi, mototáxi, escolar)	1,40
29	Cadastro de Condutor Auxiliar (táxi, mototáxi, escolar)	0,35
30	Cadastro de Acompanhante (condutor auxiliar)	0,35
31	Cadastro de Empresas Despachantes	1,40
32	Cadastro de Empresas de Publicidade	1,40
33	Relicenciamento (Renovação anual de Cadastro de Permissionário)	1,40
34	Renovação anual de Cadastro de Condutor Auxiliar	0,15
35	Renovação anual de Cadastro de Acompanhante (condutor auxiliar)	0,35
36	Renovação anual de Cadastro de Empresas Despachantes	1,40
37	Renovação anual de Cadastro de Publicidade	1,40
38	Remoção de veículos tipo automóveis – até 3,5 t	1,87
39	Remoção de veículos tipo automóveis – acima de 3,5 t	2,83
40	Remoção de veículos tipo motocicletas e similares	1,10
41	Remoção de veículos tipo ônibus, caminhões e similares	4,33



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI  
 CNPJ: 06.554.760/0001-27  
 Av Joao Ferreira, 555, Centro

11	Laudos de avaliações de bens de qualquer natureza não especificados neste Anexo	0,36
<b>Serviços especiais relacionados com a limpeza urbana</b>		<b>Valor por m<sup>2</sup> em VRM</b>
12	Roçagem mecânica, rastelagem, remoção e destinação final	0,01
13	Capina manual, rastelagem, remoção e destinação final	0,02
<b>Atos e Serviços Relacionados com o Meio Ambiente</b>		
14	Autorização pela poda, por unidade de arborização	0,36
15	Autorização pela extirpação, por unidade, de arborização	0,43
16	Vistoria realizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente	1,11
17	Expedição de Laudo Técnico realizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou servidor público a ela vinculado	0,36
18	Remoção e liberação de semoventes	0,36
19	Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) com Obras de Contenção para áreas de até 500m <sup>2</sup>	2,17
20	Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) com Obras de Contenção para áreas acima de 500m <sup>2</sup>	2,17 + 1,11 por m <sup>2</sup>
21	Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR)	2,17
<b>Atos e Serviços relacionados com Saúde e Zoonoses</b>		
22	Atestado de Salubridade	13,76
23	Certidão de Inspeção Sanitária	1,00
24	Liberação de Bens, Coisas e/ou Mercadorias Apreendidas	1,14



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI  
 CNPJ: 06.554.760/0001-27  
 Av Joao Ferreira, 555, Centro

42	Diária de veículos apreendidos – automóveis até 3,5 t	0,30
43	Diária de veículos apreendidos – automóveis acima de 3,5 t	0,91
44	Diária de veículos apreendidos – motocicleta e similares	0,23
45	Diária de veículos apreendidos – ônibus, caminhão e similares	1,44
46	Diária de bens diversos apreendidos (cavaletes, materiais, cones, etc.)	0,06
47	Remoção de veículos de tração animal	0,06
48	Remoção de faixas ou placas	0,51
49	Remoção de caçambas ou containers	0,88
50	Autorização para colocar caçambas ou containers em vias/logradouros públicos, por dia	0,03
51	Remoção de bens não especificados	0,51
52	Criação de estacionamento (ponto) de Táxi/Mototáxi (por vaga) – Taxa inicial (a ser recolhida no protocolo do processo)	0,18
53	Criação de estacionamento (ponto) de Táxi/Mototáxi (por vaga) – taxa final (a ser recolhida após o deferimento do processo)	0,35
54	Inclusão de permissionário em estacionamento (ponto) de táxi, mototáxi – Taxa inicial (a ser recolhida no protocolo do processo)	0,18
55	Inclusão de permissionário em estacionamento (ponto) de táxi, mototáxi – Taxa Final (a ser recolhida após o deferimento do processo)	0,35

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
Av Joao Ferreira, 555, Centro

56	Baixa/exclusão de permissionário em estacionamento (ponto) de táxi	0,07
57	Autorização para exploração de publicidade impressa em automóvel de aluguel (táxi) e outros veículos, por 6 meses	0,46
58	Autorização para exploração de publicidade luminosa em automóvel de aluguel (táxi) e outros veículos	1,06
59	Autorização para tráfego de terra e entulhos	0,24
60	Autorização para transporte de cargas especiais ou perigosas	0,27
61	Cadastro de empresas diversas	0,36
62	Cadastro de empresa de táxi, escolar, cursos	0,36
63	Relicenciamento de empresas táxi, escolar	0,35
64	Relicenciamento de empresas diversas	0,36
65	Autorização para interdição de vias para eventos e festejos diversos (por dia) – não especificados nesta tabela	0,24
66	Autorização para a realização de obras ou serviços diversos em vias públicas (por dia) - não especificados nesta tabela	0,24
67	Içamento e/ou patrolamento com equipamentos muncck e/ou guindaste	3,12
<b>Atos e Serviços Póstumos</b>		
68	Exumação antes do prazo de decomposição (Autorização judicial)	2,47
69	Exumação após prazo de decomposição	1,25
71	Construção de gaveta simples	0,66
72	Reforma de jazigo	0,64



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
Av Joao Ferreira, 555, Centro

73	Sepultamento Cemitério Municipal	Gratuito
----	----------------------------------	----------

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Numerada e sancionada aos vinte e nove dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e cinco.

Gabinete do Prefeito de Água Branca, 29 de Maio de 2025.

*José Ribeiro da Cruz Júnior*  
Prefeito

*Danielly de Sousa Lima*  
Secretaria Municipal Chefe de Gabinete

Id:07384CCE531F618B



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
Gabinete do Prefeito

Lei nº 726/2025

Água Branca-PI, 29 de Maio de 2025.

*Institui e regulamenta a jornada de trabalho no Regime de Escala de Plantão, destinado aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde lotados no Hospital Municipal Senador Dirceu Mendes Arcoverde e estabelece as indenizações aos servidores pelo deslocamento em transporte de pacientes em ambulâncias, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, Faz Saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída e regulamentada a jornada de trabalho no regime de escala de plantão aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Hospital Municipal Senador Dirceu Mendes Arcoverde, de funcionamento ininterrupto e visa assegurar as condições humanas do trabalhador para um equilíbrio racional entre o tempo de atividade e o tempo de repouso pessoal.

**Parágrafo único.** Os servidores com funções administrativas lotados nos setores administrativos, seguirão uma jornada de 40 horas semanais, de 08 horas diárias, em dois turnos de trabalho, sendo um pela manhã com início às 08:00 e término às 12:00hs, seguido de um intervalo de 02 horas e outro turno a tarde com início às 14:00hs e término às 18:00hs.

**Art. 2º.** O valor de cada plantão está definido, por categoria profissional, conforme a o período de 12hs ou 24hs, no Anexo I, desta Lei Municipal, os profissionais que não estiverem listados no Anexo I, exercerem a jornada de trabalho convencional de 40 horas semanais distribuídas em 08 horas diárias de segunda a sexta-feira.

**Art. 3º.** A jornada de trabalho a ser adotada, em regime de escala, se dará da seguinte forma:

I – Escala de 12hs., com folga pelo período legal;

II – Escala de 24hs., com folga pelo período legal;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
Gabinete do Prefeito

**Art. 4º.** A escala de trabalho de que trata o art. 3º será organizada, observando-se sobretudo, a disponibilidade de recursos humanos para o fechamento da mesma, sem que possa gerar prejuízos ao serviço público.

**§ 1º.** A escala mensal e suas alterações são decididas pela Direção da Unidade, em conjunto com as coordenações das áreas afins.

**§ 2º.** O regime adotado no art. 3º garante em escala corrida, o gozo de, no mínimo, um domingo de folga no mês.

**§ 3º.** Para determinação de carga horária a cumprir no mês de trabalho, será realizada a contagem dos dias úteis do mês corrente, multiplicando-se pela carga horária diária que o trabalhador deveria cumprir.

**§ 4º.** O total de horas resultantes conforme cálculo do § 3º, será dividido por 12h, resultando no total de plantões a cumprir no período diurno e período noturno, em relação a jornada de 24h não se faz necessário.

**§ 5º.** A carga horária mensal de trabalho a ser cumprida será distribuída na escala, em plantões de 12h ou 24h, conforme intervalos determinados no art. 3º.

**§ 6º.** Considerado o cálculo de carga horária especificada no § 3º, com base em dias úteis, os finais de semana e feriados já estão automaticamente compensados, não gerando hora extraordinária a ser paga.

**§ 7º.** No regime de escala por plantão, o retorno de férias poderá ser realizado aos finais de semana ou feriados.

**§ 8º.** No regime de escala por plantão, o retorno de atestado médico, dar-se-á no próximo plantão escalonado.

**§ 9º.** No regime de escala de plantão, as horas faltas serão computadas por ausência no plantão sem apresentação de atestado médico, atrasos no início do plantão ou ainda antecipação de saída no final de plantão – não sendo aceita compensação de horas de um plantão para o outro.

**§ 10.** Será assegurado ao trabalhador escalonado, as refeições (café da manhã/almoço/jantar), no próprio local de trabalho, conforme a confluência de horários.

**Art. 5º.** Será computado horas extras ao servidor submetido a esta Lei, quando a carga horária escalonada exceder as horas mensais a cumprir, calculadas conforme § 3º do art. 4º e, ainda quando da necessidade de cobrir plantões, justificado por ausências e atestados, conforme solicitação da Coordenação imediata.

**Art. 6º.** O ingresso do servidor na jornada de trabalho a qual refere-se a presente Lei, será mediante a lotação do servidor no Hospital Municipal Senador Dirceu Mendes Arcoverde, onde o trabalho é prestado por meio de escala previamente ajustada e publicada pela Direção da Unidade.

(Continua na próxima página)